Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PROJETO DE LEI /2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E

COMISSIONADOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, e com base no inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica

Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Marataízes, abono

pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, não incorporável à

remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do caput, são considerados ativos aqueles servidores (efetivos e

comissionados) que estiverem em exercício ou em licença maternidade na data da publicação desta

Lei.

Art. 2°. O abono de que trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2019 em parcela

única e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de

proventos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações

próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Marataízes e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Marataízes/ES, em 20 de novembro de 2019.

Erimar da Silva Lesqueves

Presidente

Carlos de Freitas Fernandes

Vice-Presidente

André Luiz Silva Teixeira Secretário CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataízes/ES CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei propondo a concessão

de abono aos servidores ativos da Câmara Municipal de Marataízes, no valor de R\$ 2.00,00 (dois mil

reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2019, com objetivo de incentivar os servidores

ativos, vinculados ao Poder Legislativo.

O investimento previsto com a concessão do abono está estimado em R\$ 114.000,00 (cento e

quatorze mil reais) e serão beneficiados aproximadamente 57 servidores.

Ressalta-se que os recursos a serem investidos estão consignados na Lei Orçamentária

vigente, Lei Complementar nº 2.034/2019.

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se em anexo,

manifestação do Diretor Contábil e Financeiro, que comprova o atendimento ao limite de pessoal

definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto e, na certeza de que este Parlamento, ao apreciar o teor do projeto, anexo e as

razões que o justificam, aprovará esta iniciativa por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Marataízes/ES, em 20 de novembro de 2019.

Erimar da Silva Lesqueves

Presidente